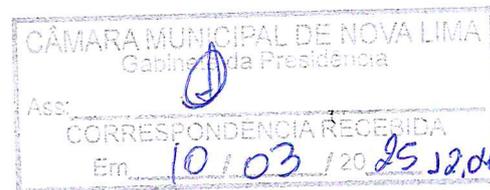


PROJETO DE LEI 2.494 2025



“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FESTIVAL ANUAL DE GASTRONOMIA DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lima, o Festival Anual de Gastronomia, a ser realizado anualmente no período de junho a agosto, com o objetivo de promover, valorizar e fomentar a gastronomia local, destacando os bares, restaurantes e a culinária tradicional da cidade.

Art. 2º - São objetivos do Festival Anual de Gastronomia de Nova Lima:

- I – Valorizar e divulgar a culinária local e suas tradições gastronômicas;
- II – Incentivar o turismo gastronômico e a movimentação econômica do município;
- III – Fortalecer os bares, restaurantes e demais estabelecimentos do setor alimentício, estimulando a geração de emprego e renda, como setor estratégico para a economia local;
- IV – Promover eventos, concursos e outras iniciativas voltadas para a inovação e preservação da cultura gastronômica de Nova Lima.

Art. 3º - O Festival Anual de Gastronomia poderá contar com:

- I – Parcerias público-privadas para a realização de atividades;
- II – Concursos gastronômicos para eleger pratos típicos e novas criações culinárias;
- III – Feiras, exposições e workshops sobre gastronomia para divulgação e valorização do festival;
- IV – Participação de chefs, cozinheiros e especialistas na área para troca de conhecimentos;
- V – Incentivos para a capacitação de trabalhadores do setor de alimentação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Criar um Comitê Organizador para a realização do evento, envolvendo representantes do Poder Público, associações comerciais, culturais e da sociedade civil;
- II – Buscar parcerias com entidades privadas para viabilizar o festival sem comprometer o orçamento municipal;
- III – Incentivar a divulgação do evento no calendário turístico do município.

Art. 5º - O Festival Anual de Gastronomia passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 10 de março de 2025.



DANÚBIO

VEREADOR

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Festival Anual de Gastronomia de Nova Lima, um evento de grande relevância para a economia local, o turismo e a valorização da identidade cultural do município.

Nova Lima possui uma tradição gastronômica rica e diversificada, fruto de sua história e das influências culturais que moldaram a culinária local. A cidade se destaca pelos bares, restaurantes e produtores artesanais que movimentam a economia e fortalecem a identidade regional. No entanto, é fundamental que o Poder Público adote políticas que incentivem e impulsionem esse setor, promovendo o crescimento sustentável e a valorização endógena – ou seja, um desenvolvimento que parte da riqueza interna do município para gerar impactos positivos em todas as suas regionais.

A realização de um festival gastronômico anual terá um impacto direto e positivo na economia local, estimulando o crescimento de pequenos e médios empreendimentos do setor alimentício. Os bares, restaurantes, produtores de ingredientes típicos e demais envolvidos no setor poderão aumentar seu faturamento durante o evento, gerando emprego e renda.

Além disso, a circulação de turistas e visitantes aquecerá outros segmentos da economia, como o setor de hospedagem, transporte e comércio.

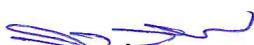
O turismo gastronômico é uma das tendências mais promissoras para o desenvolvimento municipal. O festival permitirá a inclusão de Nova Lima no circuito estadual e nacional de cidades que se destacam pela culinária, atraindo visitantes e consolidando o município como um destino gastronômico de referência.

O evento servirá também para fortalecer a identidade cultural local, promovendo pratos típicos, ingredientes regionais e modos de preparo tradicionais, além de incentivar a criação de novas receitas que valorizem a história e a diversidade da gastronomia nova-limense.

Portanto, o Festival Anual de Gastronomia de Nova Lima se apresenta como uma iniciativa estratégica para fortalecer a economia, valorizar a cultura e impulsionar o turismo no município, sempre com um olhar voltado para o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo para a valorização da gastronomia nova-limense e para o fortalecimento do nosso município.

Nova Lima, 10 de março de 2025.


DANÚBIO

VEREADOR